



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 5.270/PMMA/2.021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ÁREA
EM QUE SERÃO DEPOSITADOS
ENTULHOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para **COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL QUE RECEBERÁ ENTULHOS**, sem ônus para o Erário
Público Municipal, os seguintes membros:

- **PRESIDENTE: MOISES CRISPIM DE SOUZA**, matrícula n.º 8334;
- **MEMBRO: WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR**, matrícula n.º 8175;
- **MEMBRO: ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**, matrícula n.º 8124.

Parágrafo Único: Esta Comissão tem a finalidade de avaliar a área em que são depositados os entulhos do Município de Ministro Andreazza, correspondente a 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), localizado no lote 29-B gleba 05, Castro Alves, com área total de 29.2040 ha (vinte e nove hectares, vinte ares e quarenta centiares), averiguando se o preço da proposta apresentada está de acordo com o praticado no mercado e se o imóvel (terreno) em questão atende às exigências, nos termos do inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/02/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**